



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

# **BOLETIM N. 36/2024**

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

## **TRIGÉSIMA SEXTA**

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS**

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE  
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E  
MOÇÕES DE PESAR  
SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE NOVEMBRO DE 2024



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### “CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 11 de novembro próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Projeto de Lei n. 85/2024 de autoria do Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025.

Recebemos o Ofício n. 03/2024, da EMEB Agildo Silva Borges, informando o recebimento de repasse da Prefeitura Municipal destinada a APM, no valor de R\$ 2.625,00.

### PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 396/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN  
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de sinalização no solo e um ponto de ônibus, com cobertura, em frente à entidade APADANO, situada na Rua João Bolzan, no Parque Fabrício.
2. **N. 397/2024** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Júlio Moreira Moraes, no Jardim Green Village.
3. **N. 398/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de operação tapa-buraco na Rua Pastor Raimundo Moreira Costa, próximo ao nº92, bairro Jardim Campos Verdes.
4. **N. 399/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade da ampliação de vagas de estacionamento, atrás do Hospital Municipal de Nova Odessa.
5. **N. 400/2024** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI  
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização do solo na Rua Curitiba, próximo à Igreja Adventista do Sétimo Dia, bairro Jardim São Jorge.
6. **N. 401/2024** - Autor: CABO NATAL  
Indica ao Prefeito Municipal que seja realizado o conserto da argola de um dos brinquedos e acrescentar portão na entrada do espaço pet atrás da Prefeitura.

As Indicações e a moção de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# **EXPEDIENTE** **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA A

SER REALIZADA NO DIA

**11 DE NOVEMBRO DE 2024**



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

#### ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, ausente o vereador ELVIS PELÉ, realizou a Câmara Municipal sua trigésima quinta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2024. Às 14h10 (quatorze horas e dez minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 389/2024**, que indica ao Prefeito Municipal a realização de mapeamento das áreas irregulares pela Diretoria de Habitação. **Do vereador ELVIS PELÉ, INDICAÇÃO N. 390/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de poda de árvore na Rua Júlio Marmile, próximo ao nº 142 – Jardim Santa Rosa. **Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 391/2024**, que indica a notificação do proprietário do lote situado na Rua Ângelo Príncipe Padela, próximo ao nº 31, no Parque Fabrício, para que proceda a limpeza do local, devido à presença de mato alto e poda da árvore. **INDICAÇÃO N. 393/2024**, que indica ao Prefeito Municipal a implantação de rampas de acesso, conforme a norma de acessibilidade NBR9050, em frente ao posto da Guarda Municipal na Praça Central. **Do vereador LEVI DA FARMÁCIA, INDICAÇÃO N. 392/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos nas bocas de lobo existentes em vários pontos da cidade. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 394/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação de solo, como a pintura de faixa de pedestre e lombadas em toda a extensão da Rua Silvio de Paula, bairro Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 395/2024**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de estudo para implantação de redutor de velocidade e placas de sinalizações, na via que liga a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg à portaria da empresa Ambipar Nova Odessa. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador WAGNER MORAIS, MOÇÃO N. 148/2024**, voto de Pesar pelo falecimento de Angelo Dalmédico (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e PAULINHO BICHOF (*faixa 02*). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 413/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Avenida Brasil e na Avenida Eduardo Karklis. A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 414/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (redução do expediente). A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 415/2024**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os acordos de parcelamento firmados com a CPFL e o INSS e a existência de dívidas posteriores à publicação da Lei n. 3.806/2024. A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 416/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a acessibilidade nos pontos de ônibus. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e PAULINHO BICHOF (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 417/2024**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de placas indicativas proibindo o acesso de animais e fiscalização no espaço de areia dos parquinhos infantis em todas as praças do município. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e PAULINHO BICHOF (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 418/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

sobre a Reforma do Ginásio “Adrianinha” localizado no bairro São Manoel. A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 419/2024**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a o uso de ambulâncias para transporte de acamados dentro do município. A apreciação do requerimento restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 420/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado ao atendimento de gestantes usuárias de álcool, tabaco e outras drogas na rede municipal de Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e PAULINHO BICHOF (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 421/2024**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração na forma de atendimento realizado por meio do “Mama Móvel”, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer a retirada da proposição. A sessão é suspensa por três minutos, para inclusão do pedido no sistema. Reaberta a sessão, o pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo APROVADO por seis votos favoráveis, ausentes os vereadores ELVIS PELÉ e PAULINHO BICHOF (*faixa 11*). **MOÇÃO N. 149/2024** de autoria do vereador **ELVIS PELÉ**, aplausos a empresa Engelho Fazenda Velha, produtores de cachaça em Nova Odessa. A apreciação da proposição restou prejudicada, ante a ausência do autor no Plenário (*faixa 12*). **MOÇÃO N. 150/2024** de autoria do vereador **PAULINHO BICHOF**, congratulações ao Pastor Edgar Pessoa da Assembleia de Deus Belém-Congregação Jardim Éden, pela sua Dedicção e Liderança Espiritual em Nova Odessa e em Celebração ao seu Aniversário. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 13*). Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 14*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 73/2024, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE ‘JOSÉ LOURENÇO JORGE ALVARENGA’ À UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 15*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 novembro de 2024, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 16*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----  
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE NOVEMBRO DE 2024



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Requerimento Nº 413/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Avenida Brasil e na Avenida Eduardo Karklis.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em 15 de maio de 2023, o Executivo firmou o contrato n. 42/2023 com a empresa ARACONS CONSTRUTORA LTDA., objetivando a prestação de serviços de infraestrutura urbana/pavimentação asfáltica na Avenida Eduardo Karklis e na Avenida Brasil.

O valor total do contrato era de **R\$ 12.145.214,93** (doze milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e três centavos), com vigência de 8 (oito) meses, contado a partir da expedição da ordem de serviço.

As obras seriam pagas com recursos oriundos da operação de crédito aprovada por este Legislativo, em 23 de maio de 2022 (PL n. 58/2022 – Lei n. 3541/2022 – FINISA). Todavia, o crédito não foi aprovado pelo órgão concessor, aparentemente, devido à fragilidade financeira do Município.

Ocorre que no último dia 23 de outubro, o Executivo anunciou que a pavimentação de um trecho de 1,5 mil metros de extensão da Avenida Brasil **seria realizada pela iniciativa privada, a título de contrapartida à coletividade pela liberação de novos empreendimentos habitacionais e comerciais.**

Foi anunciado, ainda, que o Executivo também buscava recursos externos para viabilizar a segunda etapa da pavimentação do futuro anel viário – que é a Avenida Eduardo Karklis.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas relacionadas as obras em questão:

**a)** Indicar os empreendimentos habitacionais e comerciais cujas contrapartidas estejam relacionadas à obra de pavimentação da Avenida Brasil.

**b)** Qual o número de lotes/imóveis que compõem os empreendimentos acima mencionados?

**c)** Os recursos externos para viabilizar a segunda etapa da pavimentação do futuro anel viário (Avenida Eduardo Karklis) também serão decorrentes da aprovação de loteamentos?

**d)** Qual a data prevista para o início e para a conclusão das obras relacionadas à Avenida Brasil?

**e)** Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

### Requerimento Nº 414/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (redução do expediente).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tomamos conhecimento que a partir do dia 1º de novembro, a Prefeitura Municipal terá um novo horário de funcionamento, com a redução do expediente para quatro (04) horas diárias.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto:

**a)** A informação sobre o novo horário de funcionamento da Prefeitura procede?

**b)** Na afirmativa, quais os motivos que justificam a redução realizada?

**c)** Quais setores passarão a operar com o expediente reduzido?





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

d) Outras informações consideradas relevantes.  
Nova Odessa, 25 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

**Requerimento Nº 415/2024**

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os acordos de parcelamento firmados com a CPFL e o INSS e a existência de dívidas posteriores à publicação da Lei n. 3.806/2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em fevereiro do corrente ano, o vereador subscritor teve aprovado os requerimentos n. 18/2024 e n. 25/2024, por meio dos quais foram solicitadas informações ao Executivo sobre a existência de débitos e de acordos de parcelamento firmados com a CPFL e com o INSS, respectivamente.

Em relação à CPFL, foi informado, em 20 de fevereiro de 2024, que o Município possuía faturas de energia elétrica em atraso que totalizavam **R\$ 2.051.869,38** (dois milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos); que foi realizado acordo para pagamento em 11 (onze) parcelas de R\$ 186.533,58 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Já no que tange aos débitos previdenciários, foi informado que, em 26 de janeiro de 2024, a Prefeitura registrou pedido de parcelamento junto à Receita Federal, relativo aos débitos previdenciários que totalizavam **R\$ 6.837.912,97** (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas.

Foi informado, ainda, que as obrigações patronais que ficaram em atraso foram incluídas no acordo mencionado, sendo que, até 4 de março de 2024 (data do ofício n. 36/2024), não havia parcelas em atraso.

Posteriormente, em agosto de 2024, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 80/2024, autorizando o Executivo a firmar termo de parcelamento de débitos junto ao INSS e à CPFL, no limite de até **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) do débito principal da dívida.

Registre-se que durante os debates relativos ao referido projeto de lei o vereador Cabo Natal informou que os débitos que seriam parcelados eram de aproximadamente de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais) junto à CPFL e R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais) relativos ao INSS, totalizando **R\$ 9.800.000,00** (nove milhões e oitocentos mil reais).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre os parcelamentos em questão:

**a)** Quais os valores totais dos acordos de parcelamento firmados com o INSS (Receita Federal) e com a CPFL? Quais os valores mensais e qual o número de parcelas dos acordos existentes? Enviar cópia desses acordos.

**b)** Os acordos estão sendo cumpridos? Há parcelas em atraso? Na afirmativa, qual o valor dos débitos e o número de parcelas em atraso?

**c)** As faturas atuais da CPFL estão sendo pagas dentro do prazo? Há faturas atuais em atraso? Na afirmativa, qual o valor do débito atual junto à referida concessionária?

**d)** Os recolhimentos previdenciários atuais estão sendo realizados? Há recolhimentos em atraso? Na afirmativa, qual o valor do débito existente?

**e)** Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

### Requerimento Nº 418/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Reforma do Ginásio “Adrianinha” localizado no bairro São Manoel.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a que a segurança dos munícipes que utilizam o Ginásio localizado no bairro São Manoel “Adrianinha” é uma prioridade. O estado atual da estrutura, com a queda de reboco e a deterioração da laje do rol de entrada, entre outras localidades, representa um risco significativo para os frequentadores, especialmente crianças e jovens que utilizam o espaço para atividades esportivas e recreativas. É fundamental que medidas imediatas sejam adotadas para garantir a integridade do local e a segurança de todos.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

1. Quando está prevista a reforma geral do Ginásio São Manoel?
2. Quando será realizada a reforma da laje?
3. Há planos para iniciar as obras em 2025?
4. Quais melhorias estão sendo consideradas, além da reforma?
5. Há previsão de pintura e manutenção geral do ginásio?
6. Outras informações consideradas relevantes.



Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

**PAULINHO BICHOF**

### Requerimento Nº 419/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a o uso de ambulâncias para transporte de acamados dentro do município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que questionaram sobre o assunto supramencionado, solicitar a disponibilização das ambulâncias do município para o transporte de todos os pacientes acamados que necessitam de serviços de saúde em Nova Odessa. Muitos cidadãos enfrentam dificuldades de locomoção e dependem desse transporte



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

para acessar consultas médicas, exames, tratamentos essenciais e transferências para casas de repouso.

O uso das ambulâncias é fundamental para garantir a segurança e o conforto de todos os pacientes acamados durante o deslocamento.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Há possibilidade de utilização da ambulância para o transporte de pacientes acamados em geral?

2. Se sim, quais são os procedimentos necessários para formalizar essa solicitação?

3. Quais requisitos devem ser atendidos para a liberação do transporte para esses pacientes?

4. Qual é o tempo médio de espera para a disponibilização da ambulância para esse tipo de transporte?

5. Existem custos associados ao uso da ambulância para pacientes acamados?

6. A ambulância está equipada com recursos adequados para atender pacientes com necessidades especiais durante o transporte?

7. Quais medidas estão sendo adotadas para aumentar a disponibilidade de ambulâncias para atender essa demanda?

8. Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

**PAULINHO BICHOF**

---

### Requerimento Nº 422/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o elevador que foi retirado do antigo prédio da câmara.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o elevador que foi retirado do antigo prédio da Câmara Municipal, que estava com a finalidade de ser colocado no ambulatório do Hospital Municipal.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

**OSÉIAS JORGE**

---

### Requerimento Nº 423/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, para o exercício de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Considerando que entre os meses de agosto e setembro, o Executivo costuma encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei autorizando e disciplinando o parcelamento de débitos municipais, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de proposição instituindo o Programa de Recuperação Fiscal de Nova Odessa – REFISNO, para os débitos havidos com o Município, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

a) Os estudos que antecedem o encaminhamento do projeto de lei para a instituição do REFISNO foram realizados?

b) O Executivo pretende instituir o REFISNO no presente exercício?



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

c) Na afirmativa, qual a data prevista para o envio de projeto de lei a esta Câmara Municipal voltado à instituição do programa em questão?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

OSÉIAS JORGE

### Requerimento Nº 424/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa e a realização de censo dos deficientes.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Após a informação de que o Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa estava inoperante, devido à falta de nova nomeação, ou de prorrogação do mandato dos membros nomeados pelo Decreto n. 4.097, de 25 de outubro de 2019, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 528/2021, questionando o Executivo sobre novas nomeações para o conselho em questão. Também foi apresentado o requerimento n. 529/2021, solicitando informações sobre a realização de um novo censo para saber quantas pessoas com deficiência têm no município e qual o tipo de deficiência.

O conselho em questão foi instituído em 15 de outubro de 2021, por meio do Decreto n. 4.476, para o biênio 2021/2023. Todavia, não há informações sobre a edição de um novo decreto para o biênio 2023/2025.

Já, em relação ao censo inicialmente o requerimento foi recebido como indicação, sendo que, após a apresentação de outros requerimentos sobre o assunto (requerimentos n. 955/2021 e n. 605/2023), o Executivo informou, em 5 de dezembro de 2023, que um novo censo seria realizado.

Cumprir registrar que tanto o conselho quanto o censo são de extrema importância para a realização de políticas públicas destinadas aos deficientes residentes no nosso município.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa e a realização de censo dos deficientes.

a) Após o Decreto n. 4.476, de 15 de outubro de 2021, houve a edição de novos decretos relacionados ao Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa? Na afirmativa, informar o número do decreto vigente.

b) O Conselho Municipal dos Deficientes de Nova Odessa está operante? Na afirmativa, quais as ações desenvolvidas pelo conselho em 2024?

c) Na negativa, quando será realizada uma nova nomeação para o conselho em questão?

d) Houve avanços em relação ao censo da pessoa com deficiência? Há data prevista para a sua realização?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 6 de novembro de 2024.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

### Requerimento Nº 425/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para a implantação de um centro de triagem oncológica em nosso município.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

É de conhecimento geral que as doenças oncológicas representam um dos maiores desafios de saúde do nosso século. Ao receber um diagnóstico de câncer, não é apenas o paciente que adoce, mas também todos ao seu redor, especialmente a família, que compartilha o drama desde o diagnóstico inicial até o tratamento e, na raridade dos casos, a cura definitiva.

Receber um diagnóstico oncológico ou mesmo a suspeita de tal condição significa o início de uma corrida contra o tempo. Quanto mais cedo o diagnóstico for confirmado e o tratamento iniciado, maiores são as chances de cura.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é a porta de entrada para esse processo, e é fundamental reconhecer a dependência de vagas e a complexidade do sistema. No entanto, o tratamento do câncer é, indiscutivelmente, uma prioridade. Saber acolher o paciente e seus familiares nesse momento é crucial para amenizar os impactos da doença na vida das pessoas.

Nesse sentido, acreditamos que um centro de triagem oncológica poderia ser uma estrutura dedicada a pacientes com suspeita de câncer, onde o Município, utilizando os recursos disponíveis, buscaria realizar o maior número possível de exames para um diagnóstico precoce. Além disso, é importante oferecer acompanhamento psicológico não apenas ao paciente, mas também aos familiares, preparando-os para enfrentar essa fase difícil.

Embora o acolhimento e o tratamento sejam responsabilidades do Estado, acredito que, com esforços concentrados, o Município pode fornecer o suporte necessário para os primeiros passos no cuidado desses pacientes.

Adicionalmente, proponho que, em conjunto com a Secretaria de Saúde, sejam intensificadas campanhas de prevenção e diagnóstico precoce da doença. Existem diversas datas alusivas já estabelecidas no calendário municipal, e devemos aproveitar essas oportunidades para promover a realização de exames básicos que ajudem no diagnóstico precoce.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental após ouvido Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações ao Chefe do Executivo sobre estudos para implantação de um centro de triagem oncológica em nosso município.

Nova Odessa, 5 de novembro de 2024.

**TIÃOZINHO DO KLAVIN**

#### Requerimento Nº 426/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Poder Executivo sobre o Novo CTVP (Centro de Treinamento e Valorização Profissional) e Oficina de Costura e Fraldas.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Em junho de 2024, foi inaugurado o Novo CTVP (Centro de Treinamento e Valorização Profissional) e Oficina de Costura e Fraldas em Nova Odessa. Trata-se da retomada de um programa municipal de muito sucesso que já existiu entre os anos 1990 e 2000, de caráter social e voltado à capacitação profissional para inclusão no mercado de trabalho e geração de emprego e renda para famílias em situação vulnerável da cidade.

O Novo CTVP está situado na Rua Flamboyant, no bairro Jardim Capuava e conta com toda infraestrutura, instalações elétricas e hidráulicas necessárias para o funcionamento da oficina, além de 17 máquinas de costura industriais, 10 máquinas para a fabricação de fraldas e matéria-prima para treinamento e primeiras produções.

Diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja aprovado o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre o assunto:

a) Já iniciaram as atividades no local? Se afirmativo, para onde estão sendo destinadas as fraldas fabricadas? Se negativo, justificar o motivo.

b) Onde está sendo realizado o cadastro para ocupar as vagas do curso de costura?

c) Além do curso de costura, quais os outros cursos profissionalizantes estão sendo oferecidos?



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

- d) Existe a possibilidade ou alguma tratativa de novos cursos serem implantados no local?
  - e) Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 6 de novembro de 2024.

**MARCIA REBESCHINI**

### Requerimento Nº 427/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre Disponibilização de Formulários de Isenção de IPTU no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado. Atualmente, grande parte das comunicações e serviços da Prefeitura foram digitalizados, e a disponibilização de documentos essenciais no site oficial da Prefeitura representa uma forma prática e eficiente de acesso aos serviços públicos, especialmente para cidadãos que, por motivos diversos, dificuldades de mobilidade ou de acesso à Prefeitura de forma presencial.

A disponibilização desses formulários no portal oficial facilitará o processo de solicitação de isenção de IPTU para os munícipes que se enquadram nas condições disposições da legislação municipal, agilizando o atendimento e garantindo que todos tenham o mesmo acesso aos benefícios previstos por lei.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. A Prefeitura tem a intenção de disponibilizar os formulários de isenção de IPTU para aposentados, portadores de neoplasia e outros beneficiários no site oficial da Prefeitura?
2. Como a Prefeitura pretende garantir que os formulários sejam facilmente acessíveis e compreensíveis para todos os cidadãos, especialmente para aqueles com pouca familiaridade?
3. Quais medidas a Prefeitura tomará para garantir que os cidadãos saibam da disponibilidade dos formulários online e possam usufruir dessa facilidade?
4. Em casos onde o munícipe não tenha acesso à internet, há a previsão de atendimento presencial para fornecer os formulários e auxiliar na solicitação de isenção de IPTU?
5. Qual será o custo estimado para a implementação dessa mudança no site da Prefeitura, e há previsão de investimentos adicionais para melhorar a acessibilidade digital para os cidadãos?
6. Após a implementação do processo online, como a Prefeitura pretende coletar feedback dos munícipes sobre a experiência de uso e fazer ajustes caso necessário?
7. Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 05 de novembro de 2024.

**PAULINHO BICHOF**

### Requerimento Nº 428/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos para a implantação de uma lombada na Rua Antônio De Oliveira, próximo ao número 360, no bairro Vila Azenha.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores do bairro jardim Vila Azenha, que solicitaram a implantação de uma lombada, sinalização de solo da Rua Antônio de Oliveira, próximo ao número 360, o presente pedido de implantação de um redutor de velocidade nesta localidade justifica-se principalmente pelo alto tráfego de veículos pesados, especialmente caminhões, que utilizam esta via como acesso ao Centro Logístico da Vila Azenha.



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Este intenso fluxo de veículos, somado à velocidade excessiva praticada por muitos motoristas, tem gerado riscos constantes de acidentes, colocando em perigo não apenas os motoristas, mas também os pedestres e ciclistas que transitam pela região.

O Centro Logístico da Vila Azenha, um importante pólo comercial e de distribuição, atrai diariamente uma grande quantidade de caminhões e veículos de grande porte, o que aumenta significativamente o tráfego e a necessidade de medidas que restrinjam a velocidade dos veículos, garantindo a segurança de todos.

A instalação de lombadas apresenta como uma solução eficaz para reduzir a velocidade dos motoristas e minimizar os riscos de acidentes que, segundos os moradores, os motoristas passam em alta velocidade, não respeitando o limite de velocidade.

Em face ao exposto, em atendimento a solicitação dos moradores da Rua Antônio De Oliveira, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre estudos para a implantação de lombada no local:

1. A Diretoria de Segurança de Trânsito já realizou estudos observando a viabilidade e legalidade da implantação sugerida, nos termos das exigências especificadas na Resolução n.600/16 CONTRAN?

2. Se sim, qual o resultado?

3. Se não, quando será realizado o estudo para a implantação do redutor de velocidade?

4. Outras informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 06 de novembro de 2024.

**PAULINHO BICHOF**

#### Requerimento Nº 429/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal do programa Nova Odessa, Cidade Luz.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado, em 22 de outubro de 2024, a Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Nova Odessa publicou uma matéria anunciando o início do Programa “Nova Odessa Cidade Luz”, lançado em junho deste ano, com um investimento de R\$ 32 milhões, a ser realizado por meio de um contrato de performance. O programa tem como objetivo a modernização e a melhoria da infraestrutura de iluminação pública da cidade, utilizando tecnologias mais eficientes, como luminárias LED, e promovendo uma gestão mais eficaz da iluminação nas vias urbanas

Embora o programa represente um avanço importante para a cidade, a transparência no processo de execução e a efetividade dos resultados são fundamentais para que a população compreenda os impactos e os benefícios dessa iniciativa.

Nesse sentido, é necessário que as autoridades municipais e a população recebam informações detalhadas sobre a empresa contratada, os termos do contrato, os investimentos realizados até o momento e os cronogramas de execução das melhorias.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Qual empresa foi contratada para executar o Programa “Nova Odessa Cidade Luz”?

2. Quais são os critérios que levaram à escolha da empresa?

3. Qual o valor total do contrato firmado entre a Prefeitura de Nova Odessa e a empresa contratada?

4. Quais são os prazos propostos no contrato para a conclusão das obras de modernização da iluminação pública?

5. Como está sendo feito o acompanhamento da execução do contrato e do desempenho da empresa?

6. Qual a metodologia adotada para a execução do programa e a medição de desempenho da empresa contratada?



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

7. O contrato estabelece negociações ou avaliações para casos de descumprimento de prazos ou de qualidade na execução dos serviços?
  8. Se houver falhas no cumprimento do cronograma ou na qualidade do serviço prestado, quais medidas serão tomadas?
  9. Quais são as garantias oferecidas pela empresa contratada em relação à durabilidade e manutenção das novas luminárias e equipamentos?
  10. Como será feita a substituição e o descarte das antigas luminárias e equipamentos?
  11. Haverá algum tipo de envolvimento da população no processo de implementação, como consultas públicas ou ouvidorias?
  12. Qual é a previsão de redução de custos com a implementação das novas soluções e tecnologias eficientes?
  13. O contrato prevê a possibilidade de revisão ou ajustes nos termos, caso a execução do programa não atenda às expectativas?
  14. Qual será o impacto do programa nas tarifas de iluminação pública cobradas aos cidadãos?
  15. Quais os profissionais envolvidos na fiscalização e controle da execução do contrato? Favor mencionar Gestor e Fiscal.
  16. A empresa contratada está comprometida com práticas sustentáveis em relação ao uso de materiais e à implementação do projeto?
  17. Outras informações consideradas relevantes.
- Nova Odessa, 07 de novembro de 2024.

PAULINHO BICHOF

#### Requerimento Nº 430/2024

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal da Garantia de Prazo Adequado para Pacientes em Tratamento Oncológico na UNICAMP, e outros Hospitais conveniados.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes que pleiteiam informações sobre o assunto supramencionado, é verdade que, a luta contra o câncer exige um tratamento contínuo e oportuno, onde a agilidade no diagnóstico e no acompanhamento terapêutico é essencial para o sucesso da cura ou controle da doença. No entanto, um dos maiores desafios enfrentados pelos pacientes oncológicos no Brasil é a demora nos prazos para início e continuidade do tratamento, um problema que se reflete também na Unicamp, uma das principais referências de atendimento especializado no Estado de São Paulo. A longa espera para consultas e exames, muitas vezes associada à alta demanda e limitações de recursos, tem gerado grande preocupação entre os pacientes e seus familiares, comprometendo a eficácia do tratamento.

Além disso, o sistema de regulação de consultas e procedimentos, por meio da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROOS), tem sido uma das causas principais dessa demora. As filas de espera para o tratamento oncológico, alimentadas pela escassez de recursos, pela sobrecarga do sistema público de saúde e pela complexidade do atendimento especializado, têm transtornos gerados que impactam diretamente no paciente e sua família.

Neste contexto, é imperativo que as autoridades competentes e as instituições envolvidas, como a Unicamp, busquem soluções para reduzir esses prazos de espera e garantir que os pacientes oncológicos recebam o cuidado necessário no tempo adequado. Este requisito visa destacar a importância da redução do tempo de espera no atendimento oncológico e do impacto dessa demora na vida dos pacientes, buscando sensibilizar a administração pública e as instituições de saúde para a urgência nos tratamentos oncológicos.

Em face ao exposto, em atendimento a solicitação dos moradores e pacientes oncológicos em tratamento, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações especialmente nos seguintes aspectos:





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

1. Qual é a posição da Prefeitura Municipal em relação ao tempo de espera enfrentado pelos pacientes oncológicos da cidade para iniciar o tratamento na UNICAMP via CROSS?
  2. Existe algum plano ou estratégia de administração municipal para melhorar o tempo de resposta nos atendimentos oncológicos?
  3. O município tem alguma parceria com a Unicamp ou outros hospitais especializados para garantir que pacientes com câncer recebam seu tratamento de forma imediata?
  4. Quais ações estão sendo tomadas para reduzir as filas na Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROOS)? especialmente para pacientes em tratamentos oncológicos.
  5. A Prefeitura tem alguma estratégia de integração ou melhoria na comunicação entre a CROOS e os hospitais públicos?
  6. A Prefeitura possui um diagnóstico atualizado sobre a capacidade atual de atendimento oncológico na cidade?
  7. Existem investimentos planejados para aumentar o número de médicos, enfermeiros e outros profissionais especializados da saúde no tratamento de câncer dentro da rede pública municipal?
  8. A Lei Federal nº 12.732/2012, que garante o início do tratamento do câncer no prazo máximo de 60 dias após o diagnóstico, tem sido efetivamente cumprida em nosso município? Quais medidas estão sendo impostas pela Prefeitura para garantir que todos os pacientes oncológicos atendidos pelo SUS recebem o tratamento dentro deste prazo legal?
  9. Outras informações sobre o assunto.
- Nova Odessa, 07 de novembro de 2024.

**PAULINHO BICHOF**

---

### Moção Nº 149/2024

**Assunto:** Moção de aplausos a empresa Engelho Fazenda Velha, produtores de cachaça em Nova Odessa.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE LOUVOR**, a empresa Engelho Fazenda Velha, produtores de cachaça em Nova Odessa.

Sua fundação se deu em meados de 2010, onde o Senhor Polacchini junto com seus três filhos, iniciaram estudos e pesquisas na fazenda da família. Uniram tecnologia e equipamentos de alta qualidade para atender todo o mercado nacional.

A Cachaça Ouro da Fazenda Velha já foi a ganhadora do título de melhor cachaça envelhecida no ano de 2012, através do VIII concurso de qualidade de cachaça, oferecido pela Universidade Estadual de São Paulo.

Por meio dessa moção aproveito para parabenizar a família Polacchini e seus colaboradores. Empreendedores corajosos, colaboradores dedicados e clientes fiéis são os três eixos que movem os empreendimentos de nossa cidade e fazem Nova Odessa crescer.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 30 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

### Moção Nº 151/2024

**Assunto:** Aplausos aos participantes do Jogo de Confraternização entre o Paradão de Nova Odessa (Campo do Feltrin) e o Paradão de Guaranésia/MG.

Senhor Presidente,



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos aos dirigentes, atletas e equipe técnica dos times Paradão do Campo do Feltrin e Paradão de Guaranésia/MG, pelo jogo de confraternização realizado no último dia 02 de novembro, no Campo do Feltrin.

Nossos agradecimentos pela dedicação e esforço de todos os participantes do evento esportivo, marcado por uma disputa saudável e amistosa entre os times.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Josuel Carlos Vidal - Alemão Cavalo, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2024.

**LEVI DA FARMÁCIA**

---



*PODER LEGISLATIVO*  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

# ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE NOVEMBRO DE 2024



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**ORDEM DO DIA**

**PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**01 - PROJETO DE LEI N. 85/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico  
Projeto de lei contém emendas e subemendas.*

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Nova Odessa a vigorar no exercício de 2025, estima a RECEITA em R\$ 437.000.000,00 e fixa a DESPESA em R\$ 429.952.602,00 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** - O saldo apresentado de R\$ 1.000.000,00 refere-se à Reserva de Contingência e o saldo de R\$ 6.047.398,00, à Reserva de Contingência para Emendas Impositivas, cujos recursos serão destinados de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS:</b>	
<b>A – RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 123.178.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.997.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 277.930.704,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.398.996,00
DEDUÇÕES FUNDEB	-R\$ 37.551.600,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 368.958.100,00</b>
<b>B – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 13.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 1.100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 53.941.900,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 68.041.900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

<b>I – DESPESAS</b>	
<b>A – DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS. SOCIAIS	R\$ 171.928.947,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 516.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 159.119.568,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 331.564.515,00</b>
<b>B – DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	R\$ 71.778.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 17.947.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 89.725.900,00</b>



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

<b>C – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>D – R. CONTING. PARA E. IMPOSITIVAS</b>	<b>R\$ 6.047.398,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 428.337.813,00</b>
<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	R\$ 8.662.187,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 45.203.756,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.782.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.585.997,65
SAÚDE	R\$ 135.606.114,50
EDUCAÇÃO	R\$ 112.751.796,85
CULTURA	R\$ 3.360.000,00
URBANISMO	R\$ 36.770.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 1.050.000,00
SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.217.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 26.260.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 23.663.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 7.047.398,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>
<b>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 331.564.515,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 89.725.900,00
R. CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 7.047.398,00
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 8.662.187,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias, por meio de Decreto, em até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, utilizando como recursos os previstos no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim como do artigo 166, inciso III, parágrafo 8º, da Constituição Federal, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

II - Conceder ajuda financeira às entidades, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e manutenção, cabendo ao Chefe do Executivo, mediante Lei específica definir os valores das Contribuições e Subvenções a serem concedidos.

**§1º** Excluem-se do limite referido no caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

II - Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

III - Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

IV - Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024;

V - O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

**§2º** Exclui-se também do limite referido no caput deste artigo, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, as transposições, remanejamentos ou transferências de recursos dentro da mesma categoria de programação e mesmo órgão, eximindo-se da elaboração de Decreto para tal procedimento, inclusive no que se refere às fontes de recursos e códigos de aplicação.

**§3º** A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**§4º** As entidades beneficiadas com auxílios ou subvenções, conforme dispõe o caput deste artigo, deverão proceder à prestação de contas até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao recebimento da verba, sendo vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquelas que não tiveram suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**§5º** Somente se beneficiarão de concessões de contribuições e subvenções, conforme disposto no caput deste artigo, as entidades que não visem lucros, que não remunerem seus diretores e estejam cadastradas na entidade concedente.

**Art. 5º.** Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 30 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLAUDIO JOSE SCHOODER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PARECER DO PROJETO DE LEI N. 85/2024:

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do projeto.

A Constituição Federal aderiu ao princípio universal de iniciativa da proposta orçamentária ao Poder Executivo. Assim, o art. 84, XXIII, prevê competir ao Presidente da República, privativamente, enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento.

O art. 133 da Lei Orgânica do Município reproduziu os preceitos insculpidos na Constituição Federal, definindo, assim, no âmbito do Município, a competência privativa do Poder Executivo no tocante à iniciativa.

Em relação ao conteúdo da lei orçamentária, as regras reunidas nos §§ 5º, 6º e 7º do art. 133<sup>1</sup> da Lei Orgânica do Município foram observadas em sua totalidade. Verificamos, ainda, que o projeto de lei apresenta a descrição de programas e atividades nas principais áreas de atuação do governo municipal, contemplando a saúde, a educação, a segurança, a assistência social, dentre outras.

A proposta atende, ainda, as disposições contidas no art. 22 da Lei Federal n. 4.320/64 e no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

*Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de:*

*I - Mensagem, que conterà: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;*

---

<sup>1</sup>Art. 133 (...)

(...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Município.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º A lei orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação:

a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;

b) A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e

f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.

Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

Por último, registre-se que a receita, estimada em **R\$ 437.000.000,00**, será distribuída, conforme abaixo especificado:

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	R\$ 8.662.187,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 45.203.756,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.782.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.585.997,65
SAÚDE	R\$ 135.606.114,50
EDUCAÇÃO	R\$ 112.751.796,85
CULTURA	R\$ 3.360.000,00
URBANISMO	R\$ 36.770.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 1.050.000,00
SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.217.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 26.260.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 23.663.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 7.047.398,00



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

TOTAL R\$ 437.000.000,00

Em decorrência das razões apresentadas, opino **favoravelmente** à aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2024.

ELVIS PELÉ      MÁRCIA REBESCHINI      PAULINHO BICHOF

**EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 85/2024**

- ✓ **EMENDA N. 01/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. O art. 3º do Projeto de Lei n. 85/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. A despesa será realizada pelas funções, programas, categorias econômicas e órgãos da administração, conforme discriminado nos Anexos 2, 6, 7, 8 e 9 exigidos pela Lei 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:**

<b>I- DESPESAS</b>	
<b>A) DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 178.903.307,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 516.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 160.591.186,67
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 340.010.493,76</b>
<b>B) DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	R\$ 71.995.108,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 17.947.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 89.942.108,24</b>
<b>C) RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>D) RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS</b>	<b>R\$ 6.047.398,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>
<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	R\$ 8.662.187,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 45.203.756,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 15.782.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.585.997,65
SAÚDE	R\$ 135.606.114,50
EDUCAÇÃO	R\$ 112.751.796,85
CULTURA	R\$ 3.360.000,00
URBANISMO	R\$ 36.770.000,00
HABITAÇÃO	R\$ 1.050.000,00
SANEAMENTO	R\$ 40.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 12.217.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 26.260.750,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 23.663.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 7.047.398,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 340.010.493,76
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 89.942.108,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.000.000,00
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS	R\$ 6.047.398,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 437.000.000,00</b>

2. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.





**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**ELVIS PELÉ**

---

- ✓ **EMENDA N. 03/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O § 1º DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024.

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. O § 1º do art. 4º do Projeto de Lei n. 85/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º. (...)**

I – (...)

II – (...)

§ 1º. Excluem-se do limite referido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.

II – Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida.

III – Destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

IV – Incorporações de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024;

V – O excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta lei.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

- ✓ **EMENDA N. 04/2024 - MODIFICATIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ALTERA O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI N. 85/2024.

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. O art. 5º do Projeto de Lei n. 85/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** Fica a Mesa da Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a suplementar, mediante Ato da Mesa, o orçamento do Poder Legislativo, utilizando como recursos para sua cobertura, anulações totais ou parciais de suas dotações orçamentárias, até o limite fixado no inciso I do art. 4º.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

- ✓ **EMENDA N. 05/2024 - ADITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ACRESCENTA OS ARTIGOS 6º E 7º AO PROJETO DE LEI N. 85/2024.

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

1. Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 85/2024 os artigos 6º e 7º contendo, respectivamente, as seguintes redações:

**Art. 6º.** Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares são incorporados como Anexos da presente Lei, nos termos do art. 19, § 8º da Lei n. 3.784, de 17 de julho de 2024.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Odessa, 14 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**

---

- ✓ **EMENDA N. 06 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, ACRESCENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda: 01**

**Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

**Objeto:** Auxiliar no custeio do Centro de Referência do Autista – CAN.

**Justificativa:** Propiciar o atendimento especializado aos autistas do município.



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 02

**Entidade Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EQUOTERAPIA DE AMERICANA - AEQUOTAM, CNPJ: 07.402.058/0002-91

**Valor:** R\$ 135.966,56 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Objeto:** Destinar recursos financeiros para que a entidade possa desenvolver trabalho terapêutico e educacional com os deficientes.

**Justificativa:** A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, aplicada nas áreas de saúde e educação buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, visa proporcionar aos praticantes o desenvolvimento global por meio de valorização de suas potencialidades, respeitando seus limites, estimulando a autoestima e sua independência.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 03

**Valor:** R\$ 255.966,55 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**Objeto:** Construção de acesso pela Avenida Carlos Botelho ao prédio técnico do Instituto de Zootecnia.

**Justificativa:** Facilitar o acesso ao prédio do IZ que está sendo utilizado por diversos setores da Administração Municipal.

**Unidade Executora:** Secretaria de Obras, Proj. E plan. urbano

**Classificação FP:** 15.451.0010.1.077

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 04

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Objeto:** Aquisição de material para a sinalização do trânsito, especialmente a demarcação do solo.

**Justificativa:** Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito, em especial, com a demarcação no solo das vias públicas.

**Unidade Executora:** Secretaria de segurança pública – Coordenadoria de Trânsito

**Classificação FP:** 06.181.0018.1.034

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2024.

**PROFESSOR ANTONIO**

✓ **EMENDA N. 07 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda:** 01

**Valor:** R\$ 335.966,56 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

cinquenta e seis centavos)

**Objeto:** Realização de mutirão de cirurgias de vesícula (colecistectomia) na rede municipal de Saúde.

**Justificativa:** Diminuir o tempo de espera por cirurgias dessa natureza.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**Classificação FP:** 10.302.0008.2.032

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 02

**Valor:** R\$ 335.966,55 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**Objeto:** Auxiliar na realização de eventos do calendário municipal do Departamento de Cultura e Turismo.

**Justificativa:** Propiciar cultura, lazer e entretenimento à nossa população.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2024.

**OSÉIAS JORGE**

✓ **EMENDA N. 08 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda:** 01

**Valor:** R\$ 421.933,11 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos)

**Objeto:** Custeio das ações em Saúde.

**Justificativa:** Diminuir o tempo de espera dos pacientes atendidos na rede municipal de Saúde.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 02

**Entidade:** APADANO – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, CNPJ 02.573.416/0001-24

**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes auditivos do nosso município, como a aquisição e distribuição de aparelhos auditivos e acessórios, além de propiciar a manutenção e a reforma de sua sede.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes auditivos.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)

*Objeto:* Aquisição de veículo para o Setor de Transporte.

*Justificativa:* Dotar o setor de veículo próprio.

Unidade Executora: SECRETARIA DE GOVERNO - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE

Classificação FP: 15.451.0011.1.035

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

*Objeto:* Aquisição de soprador, costal e moto poda para a Secretaria de Esportes.

*Justificativa:* Os equipamentos serão utilizados na limpeza e manutenção dos campos de futebol (gramado).

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.1.028

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2024.

**TIÃOZINHO DO KLAVIN**

✓ **EMENDA N. 09 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR LEVI DA FARMÁCIA, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda:** 01

**Entidade:** Associação dos Amigos dos Animais de Nova Odessa – CNPJ 01.995.128/0001-03

**Valor:** R\$ 335.966,56 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Objeto:** Custeio do abrigo municipal dos animais, reforma e melhorias no espaço físico, veículo adaptado para transporte de animais.

**Justificativa:** Controle populacional e bem estar animal, pois a AAANO faz a gestão do abrigo municipal de animais.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

FR: 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 02

**Entidade:** APADANO - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, CNPJ 02.573.416/0001-24

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Objeto:** Aquisição de Próteses Auditivas para eliminação de fila de espera e para reforma e ampliação do prédio para melhor atender a comunidade surda.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio do órgão público em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes auditivos.

**Unidade Executora:** Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 185.966,55 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

**Objeto:** Custear as despesas da Secretaria de Esporte com competições nas modalidades: Basquete, Handebol e Voleibol, como taxa de inscrição, arbitragem, lanches, transporte de atletas, etc.

**Justificativa:** Incentivar a prática esportiva.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00

FR: 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2024.

LEVI DA FARMÁCIA

---

✓ **EMENDA N. 10 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 335.966,56 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Objeto:** Custeio das ações em Saúde.

**Justificativa:** Diminuir o tempo de espera dos pacientes atendidos na rede municipal de Saúde.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Objeto:** Implantação de asfalto no imóvel utilizado pela Prefeitura Municipal para o estacionamento da sua frota.

**Justificativa:** Dotar o local da infraestrutura necessária para a boa manutenção dos veículos.

**Unidade Executora:** SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO

**Classificação FP:** 15.451.0010.1.077

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Objeto:** Aquisição de dois (02) dispositivos elétricos incapacitantes; um (01) data kit para leitura de disparos; cento e dez (110) sprays de agente químico pimenta e trinta e cinco (35) granadas diversas, com efeito moral e com carga de agente químico.

**Justificativa:** Melhorar a capacidade de resposta da GCM em situações de tumulto ou desordem.

**Unidade Executora:** GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – Manutenção da Guarda Municipal

**Classificação FP:** 06.181.0002.1.005

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 04

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

*Objeto:* Aquisição de dois (02) aparelhos de ar condicionado e uma (01) cortina de vento para o Velório Municipal.

*Justificativa:* Propiciar conforto térmico aos munícipes que utilizam o local.

Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – Manutenção do Serviços Funerários

Classificação FP: 15.452.0002.1.008

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 05

Valor: R\$ 40.966,55 (quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

*Objeto:* Aquisição de material para a sinalização do trânsito, como placas, postes de aço, soprador, martetele médio, etc.

*Justificativa:* Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito.

Unidade Executora: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – Coordenadoria de Trânsito

Classificação FP: 06.181.0018.1.034

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

FR: 08.XXX-XXX

Art. 2º. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

Art. 3º. Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2024.

MÁRCIA REBESCHINI

✓ **EMENDA N. 11 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

Art. 1º. Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

Prioridade da Emenda: 01

Valor: R\$ 335.966,56 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

*Objeto:* Reforma e revitalização do prédio que abriga a Farmácia Central

*Justificativa:* Reforma do espaço público para dotá-lo de banheiro feminino e masculino, substituir o forro do teto, realizar a pintura das paredes, etc.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

Classificação FP: 10.302.0008.1.023

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 02

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

*Objeto:* Promover o evento “Desafio da Independência”, corrida de rua a ser realizada no dia 7 de setembro de 2025, mediante o custeio de inscrições para até 1.000 (um mil) participantes residentes em Nova Odessa.

*Justificativa:* Difundir e incentivar a prática esportiva entre a população.

Unidade Executora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Classificação FP: 27.812.0009.2.035

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00

FR: 08.XXX-XXX

Prioridade da Emenda: 03

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**Objeto:** Aquisição de viatura para o programa Anjos da Escola.

**Justificativa:** O objetivo da aquisição da viatura é atender de forma eficaz às demandas operacionais do Programa Anjos da Escola, garantindo um suporte robusto e ágil às ações de segurança e proteção dos alunos, dos profissionais da educação e do entorno da unidade de escolar.

**Unidade Executora:** GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – Manutenção da Guarda Municipal

**Classificação FP:** 06.181.0002.1.005

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 04

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Objeto:** Aquisição de material para a sinalização do trânsito, especialmente a demarcação do solo.

**Justificativa:** Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito, em especial, com a demarcação no solo das vias públicas.

**Unidade Executora:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – Coordenadoria de Trânsito

**Classificação FP:** 06.181.0018.1.034

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 05

**Valor:** R\$ 25.966,55 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**Objeto:** Aquisição de três (03) caixas de som e um (01) microfone para serem utilizados nos eventos da Secretaria de Esportes.

**Justificativa:** Dotar a Secretaria de Esportes dos equipamentos de som necessários à realização de eventos com público.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.1.028

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2024.

**CABO NATAL**

---

✓ **EMENDA N. 12 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** *Maioria simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda:** 01

**Valor:** R\$ 335.966,56 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Objeto:** Reforma e revitalização do prédio que abriga a Farmácia Central

**Justificativa:** Reforma do espaço público para dotá-lo de banheiro feminino e masculino, substituir o forro do teto, realizar a pintura das paredes, etc.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.302.0008.1.023

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 02

**Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**Objeto:** Promover o evento “Desafio da Independência”, corrida de rua a ser realizada no dia 7 de setembro de 2025, mediante o custeio de inscrições para até 1.000 (um mil) participantes residentes em Nova Odessa.

**Justificativa:** Difundir e incentivar a prática esportiva entre a população.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.32.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 03

**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

**Objeto:** Aquisição de viatura para o programa Anjos da Escola.

**Justificativa:** O objetivo da aquisição da viatura é atender de forma eficaz às demandas operacionais do Programa Anjos da Escola, garantindo um suporte robusto e ágil às ações de segurança e proteção dos alunos, dos profissionais da educação e do entorno da unidade de escolar.

**Unidade Executora:** GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – Manutenção da Guarda Municipal

**Classificação FP:** 06.181.0002.1.005

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 04

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Objeto:** Aquisição de material para a sinalização do trânsito, especialmente a demarcação do solo.

**Justificativa:** Contribuir com a implantação da necessária sinalização de trânsito, em especial, com a demarcação no solo das vias públicas.

**Unidade Executora:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – Coordenadoria de Trânsito

**Classificação FP:** 06.181.0018.1.034

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 05

**Valor:** R\$ 25.966,55 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**Objeto:** Aquisição de três (03) caixas de som e um (01) microfone para serem utilizados nos eventos da Secretaria de Esportes.

**Justificativa:** Dotar a Secretaria de Esportes dos equipamentos de som necessários à realização de eventos com público.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.1.028

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2024.

**CABO NATAL**

---

✓ **EMENDA N. 13 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria simples - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Simbólica

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda:** 01

**Valor:** R\$ 335.966,56 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

cinquenta e seis centavos)

**Entidade:** Organização Sertão Verde Vida, CNPJ 06.257.433/0001-03

**Objeto:** Realização de Programa de Atenção à Saúde do Homem com a realização de exames de próstata e exames de vista, com atendimento de cerca de 2.000 pessoas e custo unitário de atendimento estimado em R\$ 168,00.

**Justificativa:** Ampliação dos programas voltados à prevenção e cuidados da saúde do homem.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 02

**Valor:** R\$ 135.966,55 (centro e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**Entidade:** Associação Brasileira de Cultura Leta, CNPJ 51.727.501/0001-05

**Objeto:** Construção da sede do Centro Cultural Leto.

**Justificativa:** Possibilitar a continuidade das obras do Centro Cultural Leto que abrigará atividades culturais visando a preservação do patrimônio cultural do município.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 03

**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Entidade:** Associação Brasileira de Cultura Leta, CNPJ 51.727.501/0001-05

**Objeto:** Custeio da 11ª Festa Ligo e da 3ª Ligo Running e desenvolvimento de documentário e campanha de divulgação da cultura leta como patrimônio cultural de Nova Odessa.

**Justificativa:** Custear as despesas com estrutura (por exemplo tendas, backdrop, palco, telão de led, som, iluminação, fechamento e segurança), contratação de atrações artísticas, incluindo despesas de viagem, kits de corrida e premiação para a Festa Ligo e a Ligo Running. Divulgar a cultura leta e as atividades desenvolvidas pela Associação a fim de viabilizar a exploração do turismo cultural na cidade por meio de campanhas de marketing que incluam comunicação digital e material gráfico.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2024.

**WAGNER MORAIS**

---

✓ **EMENDA N. 14 - IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VEREADOR ELVIS PELÉ, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:

**Prioridade da Emenda:** 01

**Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**Entidade:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – CNPJ 51.413.631/0001-73

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

consecução dos objetivos no atendimento dos deficientes do nosso município.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os deficientes.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 02

**Valor:** R\$ 101.933,11 (cento e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos)

**Entidade:** Comunidade Geriátrica de Nova Odessa, CNPJ 56.977.986/0001-09

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento dos idosos do nosso município.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os idosos.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 03

**Entidade:** U.V.A. - Unidos de Vila Azenha, CNPJ 60.723.111/0001-58

**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças e adolescentes.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com as crianças e os adolescentes.

**Unidade Executora:** Secretaria Municipal de Esportes

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda:** 04

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CASULO, CNPJ: 06.164.247/0001-20

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Objeto:** Custeio da entidade para que ela possa realizar as atividades essenciais à consecução dos objetivos no atendimento das crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Justificativa:** A entidade necessita do máximo apoio dos órgãos públicos em virtude do trabalho excepcional realizado com os menores de idade em situação de vulnerabilidade social.

**Unidade Executora:** Diretoria de Promoção Social

**Classificação FP:** 08.243.0016.2.004

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2024.

ELVIS PELÉ

---

### **SUBEMENDA APRESENTADA A EMENDA N. 13 DO PROJETO DE LEI N. 85/2024**

- ✓ **SUBEMENDA À EMENDA N. 13/2024 – IMPOSITIVA**, DE AUTORIA DO VERADOR WAGNER MORAIS, ACRECENTA PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI N. 85/2024 (LOA/2025).

*QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica*

**Art. 1º.** Acrescente-se aos Anexos do Orçamento de 2025 as referidas programações orçamentárias, conforme descrição a seguir:



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**Prioridade da Emenda: 01**

**Valor:** R\$ 335.966,56 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

**Entidade:** Organização Sertão Verde Vida, CNPJ 06.257.433/0001-03

**Objeto:** Realização de Programa de Atenção à Saúde do Homem com a realização de exames de próstata e exames de vista, com atendimento de cerca de 2.000 pessoas e custo unitário de atendimento estimado em R\$ 168,00.

**Justificativa:** Ampliação dos programas voltados à prevenção e cuidados da saúde do homem.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Atenção Básica

**Classificação FP:** 10.301.0008.2.050

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda: 02**

**Valor:** R\$ 135.966,55 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**Entidade:** Associação Brasileira de Cultura Leta, CNPJ 51.727.501/0001-05

**Objeto:** Construção da sede do Centro Cultural Leto.

**Justificativa:** Possibilitar a continuidade das obras do Centro Cultural Leto que abrigará atividades culturais visando a preservação do patrimônio cultural do município.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda: 03**

**Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Entidade:** Associação Brasileira de Cultura Leta, CNPJ 51.727.501/0001-05

**Objeto:** Custeio da 11ª Festa Ligo e da 3ª Ligo Running e desenvolvimento de documentário e campanha de divulgação da cultura leta como patrimônio cultural de Nova Odessa.

**Justificativa:** Custear as despesas com estrutura (por exemplo tendas, backdrop, palco, telão de led, som, iluminação, fechamento e segurança), contratação de atrações artísticas, incluindo despesas de viagem, kits de corrida e premiação para a Festa Ligo e a Ligo Running. Divulgar a cultura leta e as atividades desenvolvidas pela Associação a fim de viabilizar a exploração do turismo cultural na cidade por meio de campanhas de marketing que incluam comunicação digital e material gráfico.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.2.035

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.39.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Prioridade da Emenda: 04**

**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Objeto:** Promover a implantação de grama esmeralda, pintura das traves dos gols, a reforma do alambrado, manutenção da iluminação e a instalação de bebedouro no campo de areia na Rua Niterói, no Jardim São Jorge.

**Justificativa:** Dotar a área de lazer com os melhoramentos necessários para que a população possa utilizar o local com mais segurança e comodidade.

**Unidade Executora:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Classificação FP:** 27.812.0009.1.026

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00

**FR:** 08.XXX-XXX

**Art. 2º.** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da Reserva destinada às **Emendas Impositivas**, instituídas conforme o art. 133-A, da Lei



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Orgânica Municipal, na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos) em recursos municipais.

**Art. 3º.** Em decorrência desta emenda, quando couber, o projeto de lei e os demais anexos deverão ser ajustados.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2024.

**WAGNER MORAIS**

### **PARECER DAS EMENDAS E SUBEMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI N. 85/2024**

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

O presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avocando a relatoria do Projeto de Lei n. 85/2024, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025, emitiu parecer favorável à aprovação das 15 (quinze) emendas e das 02 (duas) subemendas apresentadas ao referido projeto.

Aberto o prazo para a manifestação dos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento acerca das referidas emendas, com fulcro no inciso III, do §4º, do art. 68, do Regimento Interno, apresentamos voto em separado, contrário às conclusões do relator, **exclusivamente** em relação às emendas n. 02/2024 e n. 15/2024, por entender que elas devam ser **rejeitadas**, pelos motivos abaixo especificados.

A emenda n. 02/2024 objetiva reduzir de 30% para 10% o percentual constante no inciso I do art. 4º, que dispõe sobre a suplementação das dotações orçamentárias por meio de decreto.

Em que pesem as orientações e os apontamentos realizados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o assunto, entendemos que o dispositivo visa dar celeridade às ações do Executivo, razão pela qual opinamos pela manutenção do percentual originariamente contido no projeto de lei n. 85/2024.

No mesmo sentido, rejeitamos a emenda n. 15/2024, uma vez que ela promove a anulação de despesa em dotação importante para o Município.

Por outro lado, não haverá prejuízo para a realização da melhoria proposta na referida emenda, uma vez que ela poderá ser realizada com as dotações já existentes no Orçamento, conforme a oportunidade e a conveniência da Administração Municipal.

Ademais, foram reservados recursos orçamentários específicos para a apresentação de emendas impositivas, inseridas no ordenamento jurídico local justamente para atender as demandas de cada vereador, cujo valor poderia ter sido utilizado pelo autor da emenda n. 15/2024 para o propósito em questão.

Em relação às demais emendas, acolhemos o parecer do relator, e opinamos pela **aprovação** das emendas de redação n. 01/2024, n. 03/2024, n. 04/2024 e n. 05/2024, das emendas impositivas n. 06/2024, n. 07/2024, n. 08/2024, n. 09/2024, n. 10/2024, n. 11/2024, n. 12/2024, n. 13/2024 e n. 14/2024 e das subemendas às emendas n. 11/2024 e n. 13/2024.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

### **VOTO EM SEPARADO – EMENDAS E SUBEMENDAS**

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação às emendas e às subemendas apresentadas ao projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 2025.

A proposição recebeu 15 (quinze) emendas e 02 (duas) subemendas, que foram analisadas segundo as regras estabelecidas no artigo 133-A e no § 1º do artigo 135, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como nas disposições reunidas no artigo 19, da Lei n. 3.784/2024 (LDO 2025).

A análise foi realizada em relação à compatibilidade com o PPA e a LDO e a legalidade dessas proposições, especialmente no tocante ao cumprimento das disposições contidas no § 1º do art. 135 da Lei Orgânica do Município<sup>2</sup>, nos limites fixados pelo § 8º do art. 19 da Lei n.

<sup>2</sup> **Art. 135.** Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

**§ 1º** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

**I** – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

**II** – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

**a)** dotações para pessoal e seus encargos;

**b)** serviço da dívida;

**c)** transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município; ou,



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

3.784/2024<sup>3</sup>.

Cumpra registrar que em relação às emendas impositivas, a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 19, da Lei n. 3.784/2024.

Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Registre-se, também, que o art. 21 da Lei n. 3.784/2024, determina que os parlamentares deverão zelar ao máximo para que a destinação de suas emendas impositivas seja adequada, com o objetivo de evitar que tais programações se sujeitem a impedimento de ordem técnica.

O dispositivo legal prevê, ainda, que caberá representação ao Ministério Público contra o vereador que, apesar de saber de irregularidades graves existentes ou inidoneidade declarada, destinar recurso à instituição ou entidade por meio de suas emendas. E finaliza, alertando sobre a proibição de promoção pessoal dos vereadores nos processos de destinação e execução das emendas impositivas na forma do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

Saliente-se, também, que, em relação às emendas impositivas, deverá ser observado o conteúdo da decisão do STF na ADI 7697:

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, referendou a decisão que concedeu parcialmente a medida cautelar para, atribuindo interpretação conforme aos seguintes dispositivos: art. 165, §9º, inciso III (EC/100); art. 165, § 10; art. 166, § 9º (EC/126); art. 166, § 9º-A (EC/126); art. 166, § 10 (EC/86); art. 166, § 11 (EC/126); art. 166, § 12 (EC/100); art. 166, § 13 (EC/100); art. 166, § 14 (EC/100); art. 166, § 16 (EC/100); art. 166, § 17 (EC/126); art. 166, § 18 (EC/100); art. 166, § 19 (EC/126); art. 166, § 20 (EC/100); art. 166- A (EC/105), todos da Constituição Federal, declarar e determinar, com efeitos *ex nunc*: "1. Não é compatível com a Constituição Federal a execução de emendas ao orçamento que não obedeçam a critérios técnicos de eficiência, transparência e rastreabilidade, de modo que fica impedida qualquer interpretação que confira caráter absoluto à impositividade de emendas parlamentares; 2. É dever do Poder Executivo aferir, de modo motivado e transparente, se as emendas parlamentares estão aptas à execução, conforme requisitos técnicos constantes da Constituição Federal, normas legais e regulamentares; 3. A execução das emendas parlamentares impositivas, quaisquer que sejam as modalidades existentes ou que venham a ser criadas, somente ocorrerá caso atendidos, de modo motivado, os requisitos, extraídos do texto da Constituição Federal e das normas infraconstitucionais aplicáveis, sem prejuízo de outras regras técnicas adicionalmente estabelecidas em níveis legal e infralegal, conforme rol exemplificativo que se segue: a) Existência e apresentação prévia de plano de trabalho, a ser aprovado pela autoridade administrativa competente, verificando a compatibilidade do objeto com a finalidade da ação orçamentária, a consonância do objeto com o programa do órgão executor, a proporcionalidade do valor indicado e do cronograma de execução; b) Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual; c) Efetiva entrega de bens e serviços à sociedade, com eficiência, conforme planejamento e demonstração objetiva, implicando um poder-dever da autoridade administrativa acerca da análise de mérito; d) Cumprimento de regras de transparência e rastreabilidade que permitam o controle social do gasto público, com a identificação de origem exata da emenda parlamentar e destino das verbas, da fase inicial de votação até a execução do orçamento; e) Obediência a todos os dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas. **A execução de emendas impositivas fica sustada até que os poderes Legislativo e Executivo, em diálogo institucional, regulem os novos procedimentos conforme a**

III - sejam relacionadas:

1. Com a correção de erros ou omissões; ou
2. Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

<sup>3</sup> Art. 19 (...)

§ 8º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar a compatibilidade e a legalidade das emendas e, após a aprovação do orçamento, elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

**presente decisão, sem prejuízo de obras efetivamente já iniciadas e em andamento, conforme atestado pelos órgãos administrativos competentes, ou de ações para atendimento de calamidade pública formalmente declarada e reconhecida.**

A análise dos demais questionamentos arguidos na petição inicial, inclusive a pleiteada eliminação definitiva e total das emendas impositivas por inconstitucionalidade insanável, será procedida após as manifestações previstas em lei, quando da decisão final". Por fim, (a) Realçou-se que estão ocorrendo reuniões técnicas entre os órgãos interessados, com o auxílio do Núcleo de Conciliação da Presidência do STF, além de estar prevista reunião institucional com a presidência e demais ministros do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, bem como do Procurador-Geral da República e de representante do Poder Executivo, em busca de solução constitucional e de consenso, que reverencie o princípio da harmonia entre os Poderes; (b) Afirmou-se que a consensualidade é uma das diretrizes fundamentais do Código de Processo Civil (artigos 3º, parágrafo 3º, e 139, inciso V), de modo que a busca por conciliação deve prosseguir, mormente em se cuidando de um sistema normativo que vem sendo praticado nos últimos anos. Lembrando-se, a propósito, da alegada incidência de ideias de segurança jurídica e de não surpresa para os destinatários das normas que foram impugnadas, em relação a períodos pretéritos; e (c) Assim, por ocasião deste exame de Referendo, registrou-se a compreensão da alta relevância de diálogos institucionais sob a condução do Chefe do Poder Judiciário Nacional. Realizados esses diálogos, a tutela cautelar poderá ser reavaliada. Tudo nos termos do voto do Relator. O Ministro Nunes Marques acompanhou o Relator com ressalvas. Falou, pelo requerente, o Dr. Pedro Serrano. Plenário, Sessão Virtual Extraordinária de 16.8.2024 (00h00) a 16.8.2024 (23h59). (grifei)

Por último, para a emissão do presente parecer, as emendas foram divididas em três grupos distintos, a saber:

- (1) o primeiro grupo é composto pelas emendas apresentadas com fulcro nas disposições contidas no § 1º, inciso III, do artigo 135, da Lei Orgânica do Município, relacionadas (1.a) à correção de erros ou omissões, (1.b) e com os dispositivos do texto do projeto de lei;
- (2) o segundo grupo se refere às emendas impositivas, apresentadas com fulcro nas disposições contidas no artigo 133-A da Lei Orgânica do Município e nos artigos 19, 20 e 21, todos da Lei n. 3.784/2024;
- (3) e o terceiro e último grupo se refere as emendas que indiquem recursos provenientes de anulação de despesa, conforme previsto no art. 135, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

#### **1. EMENDAS APRESENTADAS COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO § 1º, INCISO III, DO ARTIGO 135, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDAS N. 01 A N. 05.**

As emendas foram apresentadas com fulcro nas disposições contidas no art. 135, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, e tem por finalidade corrigir as distorções localizadas no texto do projeto de lei, que contrariam as regras que regem a matéria, especialmente as previstas no art. 167, VI, da Constituição Federal, na Lei n. 4.320/64 e na Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999.

Adoto as justificativas que nortearam a elaboração das referidas emendas, já encartadas no processo n. 136/2024, como fundamentação para a emissão de parecer favorável à aprovação dessas emendas.

#### **2. EMENDAS N. 06/2023 A N. 14/2023 – EMENDAS IMPOSITIVAS**

Com a finalidade de viabilizar a apresentação de emendas impositivas pelos senhores vereadores, foi reservado, no Orçamento para 2025, o valor de R\$ 6.047.398,00 (seis milhões, quarenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

O montante foi dividido, igualmente, entre os nobres pares, resultando na quantia de R\$ 671.933,11 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e onze centavos), para cada edil, sendo que a metade desse valor, correspondente a R\$ 335.966,55 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), obrigatoriamente, deveria ser destinada a ações e serviços da Saúde.

Registre-se que os vereadores poderiam apresentar no máximo cinco (05) emendas, que deveriam ser elaboradas conforme as regras contidas no § 12, do artigo 19, da Lei n. 3.784/2024.

As emendas impositivas apresentadas são compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, atendendo, dessa forma, as exigências contidas no artigo 135, § 1º,



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

I, da Lei Orgânica do Município.

Elas atendem, ainda, as regras previstas no artigo 133-A, §1º, da Lei Orgânica do Município, bem como no § 12 do artigo 19 da Lei n. 3.784/2024, e observaram o prazo previsto no artigo 251 do Regimento Interno, com exceção da emenda n. 12/2024 de autoria do vereador Paulinho Bichof, apresentada, extemporaneamente, no último dia 18 de outubro.

A intempestividade também alcança as subemendas apresentadas em relação às emendas impositivas n. 11/2024 e n. 13/2024, de autoria dos vereadores Cabo Natal e Wagner Morais, respectivamente. Todavia, recebo essas proposições por representarem a vontade dos edis em relação às suas próprias emendas impositivas, não me opondo que elas sejam submetidas e apreciadas pelo Plenário, juntamente com todas as demais proposições relacionadas ao Projeto de Lei n. 85/2024.

Por último, registre-se, novamente, que a verificação da respectiva viabilidade técnica caberá à Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar, conforme previsto no § 20, do art. 19, da Lei n. 3.784/2024; e que caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

Em face do exposto, opino pela aprovação das emendas impositivas n. 06/2024, n. 07/2024, n. 08/2024, n. 09/2024, n. 10/2024, n. 11/2024, n. 12/2024, n. 13/2024 e n. 14/2024 e das subemendas às emendas n. 11/2024 e n. 13/2024.

### **3. EMENDAS QUE INDIQUEM RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO DE DESPESA, CONFORME PREVISTO NO ART. 135, § 1º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – EMENDA N. 15/2024**

A emenda n. 15/2024 foi apresentada com fulcro nas disposições contidas no artigo 135, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tem por finalidade prever a destinação de recursos financeiros para a instalação de semáforo no cruzamento das ruas Antônio de Oliveira e Antônio Rodrigues Azenha, na Vila Azenha, conforme abaixo especificado:

02.13.00 Secretaria de Segurança Pública  
02.13.03 Coordenadoria de Trânsito  
Classificação FP: 06.181.0018.1.034  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00  
Valor Ordinário: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

#### **02.13.03 - COORDENADORIA DE TRÂNSITO**

Classificação Funcional	Descrição			
<b>06.181.0018.1.034</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Categoria Econômica	Total
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		3.373.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	1.262.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	351.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	270.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.110.0000	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	647.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	01.110.0000	5.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.110.0000	23.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	283.000,00	
3.3.90.40.00	SERV DE TEC DA INFORM E COM - PJ	01.110.0000	526.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		51.000,00	
	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>51.000,00</b>	

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta emenda serão provenientes da anulação parcial da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do valor ordinário do seguinte programa:

02.09.00 Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento Urbano  
02.09.01 Manutenção do desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços  
Classificação FP: 15.451.0010.1.077  
Natureza da Despesa: 4.5.90.51.00



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

02.09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJ. E PLAN. URBANO  
02.09.01 - MANUTENÇÃO DO DES. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS

Classificação Funcional	Descrição
15.451.0010.1.077	INFRAESTRUTURA URBANA

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Categoria Econômica	Total
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.679.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	558.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	02.100.0000	1.111.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	05.100.0000	10.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	07.100.0000	5.000.000,00	

Total Classificação Funcional 6.679.000,00

Verifica-se que a dotação a ser parcialmente anulada possui saldo de R\$ 558.000,00. Com a mudança proposta a dotação ficará com saldo de R\$ 358.000,00.

Em face do exposto, considerando que a anulação observou as regras contidas no artigo 135, § 1º, inciso I e inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Orgânica do Município, opino pela aprovação da emenda n. 15/2024.

Resumidamente, opino pela aprovação de todas as emendas e subemendas apresentadas ao Projeto de Lei n. 85/2024.

Nova Odessa, 31 de outubro de 2024.

**ELVIS PELÉ**  
Presidente – Relator

Nova Odessa, 08 de novembro de 2024.

Eliseu de Souza Ferreira  
Escriturário III